	_
	$\stackrel{+}{\sim}$
	4
	ð
	Ñ
	2
	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 30066C0D-F28DFDBF-334C75D4-31529440
	က္
	4
	Ò
	10
	N
	Ċ
က	4
Ñ	r)
0	3
Ŋ	ď
m	∺
ö	뽔
m	٠
<b>~</b>	失
`_	Ü
Ξ	Ω
Φ	
$\overline{}$	щ
$\mathcal{L}$	Ċ
<u>r</u>	$\overline{}$
П	$\sim$
₩.	$\approx$
<b>\$</b>	36
_	$\approx$
n	ŏ
_	ñ
⋖	
Ш	0
$\mathbf{x}$	O
$\overline{}$	$\overline{c}$
$\overline{}$	٠Ó
بر	C
$\cup$	0
'n	~
	9
ഗ	┶
ഗ	⊱
⋖	$\varphi$
~	
$\cup$	-
$\neg$	Ψ
╗	Φ
≍	Q
.′	ŏ
ō	ä
죠	~
d)	$\overline{c}$
≝	₹
둤	6
=	×
⊏	~
ਲ	≽
=	α
g	ď
ō	ŏ
ō	<b>=</b>
×	Ø
ă	≒
č	7
77	č
ő	ō
α	ζŨ
=	=
2	ö
_	∄
¥	Ξ
Ë	a
ĕ	==
Ξ	S
⋾	0
ŏ	_
S	ĕ
J	8
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 13/03/2023.	ď
ĸ	ŭ
ш	ď
_	~
	٠,
	$\simeq$
	Ġ
	2
	ē
	₽
	ō
	Ó
	ď
	ï

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrô	inico do
Edição Nº			
De		_/	



# TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fle NO	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº334/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12213/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Escritório de Representação do Governo em São Paulo
- 4- Exercício: 2021
- 5- Responsável: Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque e Adriano Mendonça Pontes
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7954/2022-DIMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Escritório de Representação do Governo em São Paulo. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Escritório de Representação do Governo em São Paulo, exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque e do Sr. Adriano Mendonça Pontes, na qualidade de Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque e ao Sr. Adriano Mendonça Pontes, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.3. Recomendar ao Escritório de Representação do Governo Em São Paulo, na pessoa de sua atual gestão que:

Publicado TCE/AM,	no Diá	irio Eletr	ônico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº334/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.3.1.** autuação do processo de Tomada de Contas pela unidade concedente no sentido de regularizar a situação contábil da Unidade Gestora (restrição nº 03);
- **10.3.2.** que as próximas prestações de contas de diárias sejam mais específicas no que diz respeito ao seu objeto
- 11- Ata: 6ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 7 de Março de 2023
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros:Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral